

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 302ª, 303ª E 304ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CONVOCADA PARA 21 DE SETEMBRO DE 2017**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 21 de setembro de 2017, às 14:30 horas, no endereço da Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, das 302ª, 303ª e 304ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 (“Securitizadora”).

**CONVOCAÇÃO:** Publicação nos Jornais Valor e DOESP do edital de 2ª convocação da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 302ª, 303ª e 304ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora (“Assembleia”, “CRI” e “Emissão dos CRI”, respectivamente), nos dias 06, 08 e 12 de setembro de 2017.

**PRESENÇA:** (i) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (ii) representantes da Securitizadora.

**MESA:** Sr. André Soares Pastori – Presidente da assembleia; e Roberto Saka - Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar a respeito da definição dos períodos de capitalização entre cada pagamento, para que a fórmula prevista na cláusula 2.13 do Termo de Securitização esteja de acordo com o fator de Juros definidos nas tabelas das cláusulas 2.10.5.1.1, 2.11.5.1.1 e 2.12.5.1.1 do Termo de Securitização.

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO:** A Assembleia Geral de Titulares dos CRI não foi instalada, tendo em vista não ter sido alcançado o quórum mínimo para sua instalação em segunda convocação, conforme definido na Cláusula 9.1.1 do Termo de Securitização. Desta forma, conforme constou nos editais de convocação, restou definido que a Remuneração dos CRI a ser paga aos Titulares dos CRI será baseada nos fatores de juros descritos das cláusulas 2.10.5.1.1, 2.11.5.1.1 e 2.12.5.1.1 do Termo de Securitização.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e aprovado, foi assinado por todos os presentes, ficando aprovado seu envio à CVM via sistema Empresas.Net e a sua publicação no *website* da Securitizadora.

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]*